(01)
Bruna

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 031897/41

0360/2017

INTERESSADO SPU-PB

ASSUNTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

(02)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO D. F.

AUTUAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

Ofício nº 54 de 2-4-41, do Sr. Chefe do Serviço Regional na Paraíba remetendo certidões de títulos de terras da União devidamente transcritos no Registo Geral de Imóveis todos situados na capital.

31.897/41.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA DO NORTE

COMARCA DA CAPITAL

PRIMEIRO TABELIONATO

RUA MIGUEL COUTO, 54 TELEFONE 1046

Tabelião

B.el Pedro Ulisses de Carvalho

Substituto

Justo Bernardino da Silva

Escritura de indemnisação ou desapropriação.

Data 30 de junho de 1922.

Outorgante Marcos Himelstein, solteiro, maior.

Outorgado a Fazenda dos Estados Unidos do Brasil.

Valor do contrato 83:000$000.

Juros estipulados

Vencimentos

O Bel. Pedro Ulysses de Carvalho, Tabelião do 1º Oficio da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Certifico em virtude da requisição que me foi feita pelo Chefe do Serviço Regional do Patrimonio da União que revendo o livro de notas nº 84 do cartorio a meu cargo, dele de fls. 88 verso a 91 verso, consta a escritura deste teor: Escritura publica de Idemnisação ou desapropriação, entre partes: Marcos Himelstein e a fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil como abaixo se declara: Saibam quantos este publico instrumento de escritura de indemnisação ou desapropriação virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e dois, aos trinta dias do mez de junho, do dito ano, nesta cidade da Parahiba do Norte, capital do Estado do mesmo nome, em meu cartorio, onde me foi distribuida esta escritura por bilhete do distribuidor Gouveis de hoje datado sob o numero 162, que fica arquivado; ahi compareceram perante mim tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, partes presentes, justas e contractadas a saber: como outorgante Marcos Himelstein, solteiro, maior, suijuris, representado neste ato por seu bastante procurador dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, conforme a procuração que exibiu e vai adiante transcrita e fica fazendo parte integrante desta escritura e como outorgada a Fazenda dos Estados Unidos do Brasil, representada pelos Drs. Decio Fonsêca, Antonio Hortencio Cabal de Vasconcellos e Irineu Jofili, todos residentes nesta capital, reconheci-

dos pelo proprio de mim e das testemunhas do meu conhecimento;dou fé. E pelo outorgante pela forma por que está representada foi dito perante mim tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinada, que, tendo o predio de sua propriedade, sito á rua Barão do Triumpho desta capital, nº 380 sido desapropriado pelo Governo Federal para a avenida que deve dar accesso ao Porto, de acordo com as plantas aprovadas e disposições legislativas referentes as mesmas obras, justou amigavelmente com o engenheiro chefe das mesmas obras, o Dr. Decio Fonsêca, receber oitenta e três contos de reis (Rs-83:000$000), como indemnisação do referido predio e de quaesquer outros direitos relativos ao predio, ou ao estabelecimento que nele tem, sem nenhuma resalva, tudo transferindo á Fazenda Federal,como faz certo com esta. O predio referido é construido de tijolos e tëlhas,construção moderna,com dois andares, inclusive o terreo, quatro portas de frente, terreno e portão do lado direito, todo murado, com grande galpão nos fundos, onde existe ainda um portão, edficado em chãos proprio, confrontando de um lado com o predio de Alfredo José de Athayde e do outro com a travessa Bôa Vista, que passa do lado e nos fundos,tendo sido dito predio adquirido por compra aos herdeiros de Antonio Muniz de Medeiros, como consta da transcrição feita no cartorio do Registro Geral de Imoveis. E recebendo a quantia estipulada de oitenta e três contos de reis,em moeda legal, dá á Fazenda Federal, plena e geral quitação, se considerando pago e satisfeito da indemnisação acordada e se obrigando a fazer firme e valiosa esta, em qualquer tempo, respondendo pela

(05) 4/ 2ª

evicção e entregando desde já, o mesmo predio,aos representantes legaes do Governo. Pela outorgada a Fazenda Federal, representada pelo Dr. Decio Fonsêca, engenheiro chefe da Fiscalização das Obras do Porto e Drs. Irineu Jofili e Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, que têm competencia para, nas indemnisações, agir amigavel ou judicialmente, foi dito que aceitavam a presente escritura como nela se contem, por ser a verdade do acordo amigavelmente feito e aprovado por acto do Exmo. Snr. Ministro da Viação, conforme telegrama nº3.016,de 17 de Maio deste ano, transmitido á Fiscalização do Porto desta Capital, pela Inspectoria Geral de Portos do Rio de Janeiro, obrigando-se a outorgante pela despeza da escritura, de acordo com o ajustado. Segue-se a procuração e certidão do Registro de Imoveis do teor seguinte: Procuração que faz o senhor Marcos Himelstein. Saibam quantos este publico instrumento de procuração virem que, no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, aos doze dias do mez de Abril, nesta cidade da Parahyba do Norte, em meu cartorio, perante mim tabelião e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o senhor Marcos Hemelstein, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta capital, reconhecido de mim tabelião e das testemunhas adiante nomeadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomêa e constitue seu bastante procurador ao Dr. José de Luna Pedrosa, casado, brasileiro, proprietario, residente nesta capital, para o fim especial de represental-o no processo amigavel de desapropria-

ção de seu proprio de dois andares, numero trezentos e oitenta, a rua Barão do Triumpho, podendo assinar a escritura, receber o preço da indemnisação amigavel, dar quitação, e fazer o mais que necessario for para o dito fim, podendo transigir sobre clausulas consernente ao dominio do terreno ou parte deles, para o que dar amplos e illimitados poderes, inclusive o de substabelecimento. Assim o disse do que dou fé; e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes;dou fé. O tabelião publico João Cancio Braymer. Parahyba, 12 de Abril de 1922. Marcos Himelstein, Testemunhas: Eugenio Vellozo e Graciliano Gonçalves Cavalcanti. Inutilizados dois selos sendo um federal de 2$000 e outro estadoal de 1$000, Em testemunho (sinal) de verdade. O tabelião publico João Cancio Brayner. Confere. O tabelião João Cancio Brayner. O Bel. Pedro Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro Geral de Imoveis da Comarca da Capital,por virtude da lei,etc. Certifico em virtude da lei e por me ser verbalmente pedido que revendo os livros 1º e 2º de Inscripção Especial de Imoveis e 4º de Transcripção, delles nada consta com relação ao predio numero 380, sito á Rua Barão do Triumpho desta cidade, de propriedade de Marcos Hemelstein, estando o dito predio livre e desembaraçado de qualquer hypotheca, venda condicional, antechrese, ou outra onus de qualquer especie ou natureza. O referido é verdade;dou fé. Parahyba,27 de junho de 1922. O Oficial do Registro Pedro Ulysses de Carvalho. Era o que se còntinha em ditos documentos de que dou fé. A presente escritura está isenta do imposto de transmissão de propriedade e

dos respectivos selos, fixos e proporcional, de acordo com o artigo 39 do Decreto nº 4.956 de 9 de setembro de 1903. E sendo esta até aqui escripta, eu tabelião a li perante as partes contractantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presente Dr. Manoel Deodato Henrique de Almeida e Francisco Dias de Araújo. Em tempo:- De acordo com a designação do Dr. Engenheiro Chefe da Fiscalisação tambem funcionaram na presente escritura, a qual assinam, como representantes da Fazenda, o Dr. Carlos Dias Fernandes e Rafael Correia. Eu Severino Carvalho, escrevente juramentado a escrevi. Eu Pedro Ulysses de Carvalho, tabelião publico a subscrevo e assino. (a) P.P. José Leopoldino de Luna Pedrosa, Decio Fonsêca, Irineu Joffili, Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, Carlos Dias Fernandes, Rafael Correia, Manoel Deodato Henrique de Almeida e Francisco Dias de Araújo. Em testemunho (sinal) de verdade. O tabelião publico Pedro Ulysses de Carvalho. Era o que se continha em dita escritura aqui bem e fielmente copiada por certidão verbo ad verbum, a cujo original me reporto e dou fé.

Subscrevo e assino.
João Pessôa 29 de Novembro de 1910.

Pedro Ulysses de Carvalho

1º Pedro Ulysses de Carvalho
Tabellião Publico
João Pessôa - Estado da Paraiba

N.º 16.456
Fls. 569
Do Protocollo

Apresentada das 8 hs as 12 horas de
hoje 4 de Dez. de 1940
O OFFICIAL

Pedro Ulysses de Carvalho
OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
João Pessôa - P...

Registrada no livro 3 D sob o numero
de ordem 6990, a fls. 70
João Pessôa, 4 de Dez. de 1940
O Official do Registro

Talão N. 74 Pag. 28

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de .....

Municipio (ou comarca) de .....

F .....

.....

Certifico que á fls. 70 *do livro n.°* 3ºD, *foi* f e i t a *hoje sob n.°*6990 *a* t r a n s c r i ç ã o *do imovel* predio nº 380, á rua Barão do Triunfo, desta cidade, construida de tijolos e coberto de telhas, com dois andares inclusive o terreo, quatro portas de frente, tendo um portão do lado direito, todo murado, com grande galpão nos fundos, onde existe um portão, em chãos proprios, confinando de um lado com Alfredo Ataíde e do outro com a Travessa Bôa Vista, que passa do lado e nos fundos, adquirido pela Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, por desapropriação amigavel a Marcos Himelstin, pela quantia de 83:000$000, conforme escritura de 30 de Junho de 1922, nestas notas.

Pedro Ulyssos de Carvalho
2º OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
Nova Fazenda - Paraná

Observações: .....

O referido é verdade e dou fé.

João Pessôa, 4 de Dezembro de 1940

O OFICIAL,

Tip. da Liv. S. Paulo - 1940 Pessoa 4 - 843

(08) 1ª Folha

O Bel. Joaõ Monteiro da Franca, Tabelião Publico do 5º Oficio da Comarca da Capital, na fórma da lei etc

Certifico por solicitação do Dr. Antonio Vieira de Souza, Chefe do Serviço Regional do Patrimonio da União, em officio Nº 217 de 17 do corrente mês, que consta em um dos livros de Notas deste Tabelionato a escritura do teor seguinte: Escritura de indemnisação pela desapropriação para a Avenida que deve dar acesso ao Porto da Capital. Saibam quantos êste publico instrumento de escritura de indemnisação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, ao primeiro dia do mês de Julho do dito anno, nesta Cidade da Paraiba do Norte, no escritorio da Fiscalisação do Porto da Paraiba, onde eu Tabelião vim por me ser destribuida esta escritura, conforme o bilhete do Destribuidor Gouveia sob Nº 150 de hoje datado que fica archivado, sendo ai compareceram partes presentes, havidas e contratadas, de um lado como outorgantes o Snr. Edvidio do Prado e Andrade e sua mulher D. Elvira Espinola de França Andrade, o primeiro commerciante, ambos residentes nesta Capital, senhores do dominio util do predio construido de tijolo e telhas, com pavimento terreo e primeiro andar, tendo neste quatro varandas de frente e quatro janellas que lhe dão servidão sobre o predio visinho do lado esquerdo, tendo o andar terreo

uma porta e tres janelas de frente que dão para a rua Barão do Triunfo, tendo êste predio outrora o nº 65 e atualmente pela nova numeração o nº 364, confrontando-se pela frente com a rua Barão do Triunfo, pelos fundos com terrenos de João Vitorino Vergara, Balbustiano Muniz de Medeiros e Joaquim Rodrigues Pereira, pelo Nascente com a casa de Alfredo José d'Alcide e filhos menores e pelo Poente com a casa outrora do falecido Comendador Joaquim Pio Napoleão, situado dito predio de posse e dominio dos outorgantes, em terreno foreiro ao Mosteiro de S. Bento, que é o Senhor do dominio direto, recebendo a anuidade perpetua e imudavel de dois mil e oitocentos reis; e como possuem o referido predio nas condições descritas com todas as suas benfeitorias e dependencias de casa appropriada à residencia, sem onus legal ou convencional de qualquer natureza, nem obrigação por qualquer imposto, e tenha sido êle desapropriado para a Avenida que da Praça Pedro Americo vai ter ao Porto em construção, de acordo com as disposições legais, determinando ditos serviços e plantas aprovados, acordo amigavelmente com o Engenheiro Chefe da Fiscalisação do Porto Dr. Decio Fonsêca e Fiscais da Fazenda Federal Dr. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcelos, Carlos Dias Fernandes, Srineu Jofili e Rafael Corrêa, receberam como indemnisação pela desapropiação do aludido prédio a quantia de sessenta e cinco contos de reis que recebem em moeda legal ao passar desta, dando quitação à Fazenda Federal à quem transferem

todos os direitos que sobre o referido predio tenham ou venham a ter, transferindo tambem posse e dominio, entregando o predio ao passar desta, obrigando-se pela evicção e responsabilisando por si e seus successores pelas dividas que de futuro, se venham por ventura suscitar, para o que em qualquer tempo farão firme e valiosa a presente e se responsabilisam pelas despezas desta escritura. Ainda comparece o Mosteiro de S. Bento d'Olinda em Pernambuco legitimo representante do extinto Mosteiro desta Cidade pelo Rvd.mo e Ex.mo D. Abade Pedro Roeser por seu bastante procurador Cel. Geminiano de Almeida e Albuquerque, conforme procuração que exibiu e adiante vai transcrita, e disse que sendo o Mosteiro de S. Bento de Olinda, representante dos direitos dominicais do extinto Mosteiro de S. Bento desta Capital, senhor do dominio direto do predio digo do terreno onde está situado o predio descrito pelos primeiros outorgantes, recebendo deles o fôro annual de dois mil e oitocentos reis, acordou com os referidos Dr. Engenheiro Fiscal das Obras do Porto e representantes da Fazenda Federal, receber como indemnisação do dito dominio direto, de acordo com a lei vinte fros. e um laudemio de dois e meio por cento sobre a indemnisação de sessenta e cinco contos de reis, acordado com os primeiros outorgantes, o que prefaz o total de um conto, seiscentos e vinte e um mil reis (1:681$000), quantia recebida ao passar desta, do que dá quitação a Fazenda Federal. Pelos outorgantes Elvidio do Prado e Andrade e sua mulher D. Elvira Espinola de França Andrade

foi dito mais que pelo predio tal como foi descrito, recebem a indemnisação dos sessenta e cinco contos de reis referidos, sem ressalva de qualquer direito. Da outra parte como outorgados aceitantes compareceram o Dr. Decio Fonseca, Engenheiro Chefe da Fiscalisação das Obras do Porto da Paraiba e os Drs. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcelos, Carlos Dias Fernandes, Irineu Joffily e Rafael Corrêa, Fiscais representantes da Fazenda Federal, e pelos mesmos foi dito que de accordo com a convenção amigavel com os outorgantes já referidos, aceitavam o presente contrato tal como nêle se contem, para a indemnisação do predio e dominio util aos primeiros outorgantes pertencente, e do dominio direto do Mosteiro de S. Bento. Republica dos Estados Unidos do Brazil - Estado de Pernambuco - Tabelião Manoel Ribeiro - Rua 15 de Novembro - 126 - Cidade de Olinda - Traslado 2º - Folhas 52 - Livro 1º - Procuração bastante que faz D. Pedro Roser Abade do Mosteiro de S. Bento de Olinda. Saibam quantos êste publico instrumento de procuração bastante virem que no anno de mil novecentos e vinte e dois, aos vinte e dois dias do mês de Maio, nésta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartorio compareceu D. Pedro Roser Abade do Mosteiro de S. Bento, reconhecido pelo proprio de mim Tabelião e das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quais, por êle me foi dito que por êste publico instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitue seu bastante procurador no Estado da Paraiba do Norte, o Coronel Genuino de Almeida e Albuquerque, brasileiro, ca-

(10)

casado, comerciante, residente a rua Duque de Caxias nº 133 na capital daquele Estado para o fim especial de vender ou desapropriar os terrenos pertencentes ao extinto Mosteiro da Paraiba, situados às ruas Barão do Triunfo e Cardoso Vieira e destinados à as Avenidas projetadas para o Melhoramento do Porto daquela Capital, podendo o seu referido procurador representar o Mosteiro em Juizo ou fora dêle, entrar em acordo com a Comissão Fiscal de Melhoramentos Federal, assinar escrituras, receber o preço ajustado, dar quitação, garantir evicção, transferir a posse, ação e dominio e promover qualquer ação que se torne precisa à bem dos direitos do Mosteiro, predigo rever os processos de preferencia em vendas já feitas de predios situados no mesmo terreno ou os que tenham caído em comisso, praticando enfim todos os atos relativos aos mesmos, que garantam os interesses do Mosteiro, incluindo nestes poderes os impressos que ratifica. E além desses poderes concede mais os de: requerer, alegar e defender o seu direito e justiça ante qualquer Juiz, Tribunal ou Instancias nas ações sumarias, ordinarias ou executivas, criminais ou outras quaisquer em que êle outorgante for autor ou reo, seguindo-as em seus termos até final sentença, assinando respectivos articulados oferecendo em Juizo o que for necessario nos incidentes que aparecerem, interpondo recursos de apelações ou agravos e prestando em consciencia qualquer licito juramento; requerer e promover inventarios, partilhas, embargar, arresto, sequestros, cartas precatorias, justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transações, arrecadações, arbitra-

mentos, protestos, contra protestos e outras medidas asseguratorias de seus direitos; transegir em Juizo ou fora dêle; dar recibos, e quitações; seguindo suas ordens que serão consideradas parte deste instrumento, substabelecendo esta com ou sem reserva de poderes e as substabelecidos em outras, relevando-os do cargo que o direito outorga. E como assim o disse lavrei êste instrumento que assino depois de lido com as testemunhas presentes Claudio Braga e Eduardo Monteiro, meus conhecidos, empregados no Forum, residentes nesta Cidade do que dou fé. Em testemunho de verdade (Sinal). O Tabelião Publico - Manoel Ribeiro Cavalcante d'Albuquerque o escrevi. Olinda, 22-5-22 - D. Pedro Boesser O.S.B. Abade. Claudio Braga, Eduardo Monteiro. Conforme a original que se acha selada com dois mil reis de estampilha federal devidamente inutilisada ao qual me reporto. Olinda, 20-6-1922. Em testemunho de verdade (sinal) O Tabelião Manoel Ribeiro Cavalcante d'Albuquerque. Estava colado e regularmente inutilisado uma estampilha federal de seiscentos reis. Abaixo della procuração o seguinte reconhecimento: Reconheço a letra e firma supra do Tabelião Manoel Ribeiro Cavalcante d'Albuquerque, do que dou fé. Paraiba 30 de Junho de 1922 - Em testemunho de verdade = Sinal = O Tabelião Publico Maximiano Aureliano Monteiro da Franca - Estava colado e inutilisado uma estampilha de duzentos reis deste Estado. Pelos outorgantes Ebridio do Prado e Andrade e sua mulher D. Elvira Espinola de França Andrade foi dito que o predio descrito e pelo qual acordou receber a indemnisa-

(11)

ção aludida pela sua desapropriação, houveram êles por compra a Diocese de Caxoeiras neste Estado, de acordo com escritura e transcrição exibidas e com os outros documentos referidos aqui entregues aos outorgados. Pelos outorgados foi dito que o acordo da indemnisação de sessenta e cinco contos de reis foi aprovado pelo Exmo Snr. Ministro da Viação como consta do telegrama nº 2.143 de 6 de Maio do corrente ano. E como tudo que nesta escritura se contém, fosse dito e declarado pelas partes outorgantes e outorgados, em minha presença e das testemunhas adiante declaradas e assinadas e me fosse pedido esta escritura, lavrei-a e depois de lida perante as mesmas partes e testemunhas, todos, do meu conhecimento do que dou fé, foi achada a mesma escritura conforme e assinam com as testemunhas o Drº Ademar Soares Londres e Hermilo Cunha, desta Cidade e reconhecidos de mim Tabelião de que dou fé. Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca. Tabelião Publico a escrevi e assino. Em testemunho de verdade O Tabelião Publico Maximiano Aureliano Monteiro da Franca. Elvidio do Prado e Andrade. Elvira Espinola de França Andrade. Genuino de Almeida e Albuquerque. Decio Fonseca. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcelos. Carlos Dias Fernandes. Irineu Jofili. Rafael Correia. Ademar Soares Londres. Hermilo Cunha. Em fé de verdade passou a presente que assigna e sella. Cidade de Cajazeiras aos 28 de Setembro de 1940. Deixou de pagar por ser serviço oficial.

Em test.º da verd.º O Tabelião

[illegible]

B.E.L. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA
Tabellião Publico
Subst. Vitalicio
Damasco Penna
João Pessoa
Parahyba do Norte

N.º 16458 } Do Protocollo
Fls. 5-69 }

Apresentada das 8 hs as 12 horas de
hoje 4 de Dez. de 1940
O OFFICIAL

Registrada no livro 3D sob o numero
de ordem 6992, a fls. 70
João Pessôa, 4 de Dez. de 1940
O Official do Registro

Pedro Ulysses de Carvalho
Cartorio do 2º OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
Rua Duque de Caxias - Pessoa

Talão N. 74 Pag. 30

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de

Municipio (ou comarca) de

F

Certifico que á fls. 70 *do livro n.°* 3D *, foi* feita *hoje sob n.°* 6992 *a* transcripção *do imovel* o dominio util do PREDIO construido de tijolos e têlhas, com pavimento terreo e primeiro andar, tendo nesta quatro varandas de frente e quatro janelas que lhe dão servidão sobre o predio visinho do lado esquerdo, tendo o andar terreo, uma porta e 3 janelas de frente; que dão para a rua Barão do Triumpho, tendo este predio o nº 364, confrontando pela frente com a dita rua, pelos fundos com terras de João Vergara e outros, pelo Nascente com a casa de Alfredo Athaide e pelo Poente com a casa dos herdeiros de Joaquim Pio Napoleão em chãos foreiro ao Mosteiro de São Bento, adquirido pela Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, por desapropriação amigavel com Elvidio Prado Andrade e sua mulher, pela quantia de 65:000$000, conforme escritura de 10 de julho de 1922, nas notas do tabelião publico M. Franca.

Pedro Ulysses de Carvalho
OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
João Pessôa - Parahyba

O referido é verdade e dou fé.

João Pessôa, 4 de Dezembro de 1940.

O OFICIAL,

(13)

JOÃO NUNES TRAVASSOS
4º Tabellião Publico
E ESCRIVÃO DO CIVEL, CRI-
ME, COMMERCIO E PRIVATIVO
DA PROVEDORIA E RESIDUOS.
SUBSTITUTO
Edizio Travassos de Arruda
João Pessôa - Parahyba

CERTIDÃO DE UMA ESCRIPTURA PUBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO, ENTRE MANOEL SOARES LONDRES, s/MULHER E OUTROS, E A FAZENDA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, COMO SE VÊ EM FRENTE:-

E.J. 1 13

JOÃO NUNES TRAVASSOS, 4º Tabelião publico, Escrivão do Civel, Crime, Comercio e privativo da Provedoria e Residuos, da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, por virtude da lei, etc.

- C E R T I D Ã O -

CERTIFICO em virtude da solicitação feita pelo Chefe Regional do Serviço Regional do Dominio da UNIÃO, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, em oficio numero duzentos e quinze (215), de desesete de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que do arquivo do Cartorio a meu cargo consta ás folhas um a sete do livro numero sessenta e cinco (65) antigo e hoje, sessenta e dois (62), do ano de mil novecentos e vinte e dois (1922), consta a escritura de desapropriação e indemnização, do seguinte teôr:- " ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO E INDEMNIZAÇÃO ENTRE PARTES: como outorgante o pharmaceutico Manoel Soares Londres e sua mulher e Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher; como outorgada, a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil. O dominio util e o direito do predio n., á rua Maciel Pinheiro, desta Cidade:- S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de desapropriação e indenização virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo, de mil e novecentos e vinte e dois, aos sete dias do mez de julho, nesta cidade da Parahyba do

Norte, Capital do Estado do mesmo nome, em o escriptorio da Fiscalização das Obras do Porto, á rua Maciel Pinheiro, aonde fui vindo eu primeiro tabellião publico Severino Candido Marinho, por me haver sido distribuída esta escriptura por bilhête do distribuídor Justo Gouveia, de hoje datado, bilhete este que fica archivado, sendo ahí, perante mim e as duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, compareceram partes, justas e accòrdadas, a saber: de um lado, como primeiros outorgantes, o pharmaceutico Manoel Soares Londres, comerciante, e sua mulher dona Nathalia da Cunha Londres, esta pelo mesmo seu marido representada, conforme o instrumento de procuração que me foi exhibido, vai adiante transcripto e desta fica fazendo integrante; como segundos outorgantes, o Commendador Antonio dos Santos Coelho e sua mulher dona Paulina Velloso dos Santos Coelho, a seu turno representados por seu mandatario especial, constituido pela procuração que também me foi exhibida e será incorporada á presente escriptura, João Luiz dos Santos Coelho, solteiro, proprietario; e, de outro lado, o doutor Decio Fonseca, engenheiro-chefe da Fiscalizàção do Porto desta Capital, Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, Irenêo Joffily e Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia de Oliveira, representantes da Fazenda Federal, para isto convidados pelo mesmo engenheiro-chefe por officio numero cento e noventa e um, de vinte e sete de

E.V. 7 2/14 (15)

e sete de junho recém - findo .- todos os presente conhecidos de mim tabellião e das testemunhas pelos proprios de quem trato: dou fé. E pelo primeiros outorgantes, pharmaceutico Manoel Soares Londres e sua mulher, por elle me foi dito e declarado, perante as referidas testemunhas, que, sendo, por justo titulo, unicos senhores e legitimos possuidores do predio de tijolo, coberto de telha, sob numero duzentos e doze, antigo setenta e dois (72), ao poente da rua Maciel Pinheiro, desta Cidade, em chãos foreiros aos outorgantes commendador Antonio dos Santos Coelho e sua mulher mediante a pensão ou fôro annual de cinco mil reis, predio esse que tem tres portas de frente e outras tantas de fundo, com um grande pavilhão de alvenaria e telha na parte posterior, o qual é todo occupado pelo estabelecimento delles outorgantes denominado "Pharmacia Londres" e confronta pela frente com a rua em que é, pelos fundos com terrenos de Antonio Murillo de Souza Lemos, delles separado por muro, pelo Norte com o predio da firma Avelino Cunha & Companhia e pelo Sul com o da viúva e herdeiros de Carmine Primola, e tendo elles outorgantes entrado em accôrdo previo com o engenheiro - chefe da Fiscalização do Porto, doutor Decio Fonseca, a respeito do quantum da desapropriação amigavel, digo, da indemnização amigavel pela desapropriação do seu referido predio, bemfeitorias e dependencias respectivas, tudo pelo preço certo de sessenta e dois contos de reis (62:000$000), desapropriação esta determinada ex vi do decreto federal

federal numero 5.356 (cinco mil e trezentos e cincoenta e seis) de oito (8) de fevereiro deste anno, e cuja indemnização foi approvada e autorizada pelo senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, pelo mesmo preço de 62:000$000 (sessenta e dois contos de reis), conforme tudo consta do telegramma numero 3.016 tres mil e desesseis), transmittido á dita Fiscalização em data de 17 (desesete) de Maio deste anno pelo inspector federal de portos, rios e canaes, - resolvem, como resolvido têm, por bem da presente e na melhor forma de direito, acceitar a referida indemnização de -- 62:000$000 (sessenta e dois contos de reis), pelo seu mencionado predio, bemfeitorias, dependencias e servidões, livre e desembaraçado, como se acha elle, de onus judicial ou extra-judicial, impostos em atrazos, penhora, embargos, sequestros, communhão, bem-de-familia e outros, como se verifica dos documentos exhibidos pelos outorgantes,-titulo de propriedade, recibo de foros e conhecimento do pagamento de decima urbana, relativos ao anno vencido de mil e novecentos e vinte e um, e certidão negativa da Fazenda Estadoal e do official do Registro Geral de Hypothecas desta comarca - documentos esses que ficam em poder da outorgada Fazenda Federal; e assim, recebendo ao passar desta a a sobredita importancia de reis sessenta e dois contos de reis (62:000$000), dão á Fazenda Fedral plena e irrevogavel quitação de pagos e satisfeitos e para ella transferem todo o dominio, direito, acção e posse que tinham no referido immovel desapropriado, do qual poderá

Ed 3 (16) 15

do qual poderá a outorgada tomar posse desde já como seu que fica sendo por bem desta desta escriptura e da clausula constituti; obrigando-se elles outorgantes, como obrigados ficam, por si e seus bens, como por seus herdeiros e successores, a fazerem a presente bôa, firme e valiosa a todo o tempo e a responderem pela evicção de direito, de modo a ficar a outorgada a paz e a salvo de duvida ou contestações de terceiros, obrigando-se ainda pelo pagamento das despesas deste instrumento. Pelos outorgantes commendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher, por seu procurador bastante João Lins dos Santos Coêlho me foi dito e declarado, do mesmo modo perante as testemunhas, que, na qualidade de senhor do dominio directo do terreno desapropriado pelo Governo Federal na parte occupada pelos foreiros Manoel Soares Londres e sua mulher, á rua Maciel Pinheiro numéro duzentos e doze (212), desta Capital, acceitava a indemnização de vinte vezes o fôro annual e um laudemio de dois e meio por cento (2/e meio %) correspondente ao preço da indemnização do dominio util, 62:000$000 (sessenta e dois contos de reis), conforme dispõe a lei sobre o caso; e assim, recebendo, neste acto, da outorgada fazenda Federal, a quantia de um conto e seissentos e cincoenta mil reis (1:650$000), da mesma lhe dá plena e geral quitação e lhe transfere desde já todos os direitos de senhorio directo do referido terreno para não mais os reclamar em

em juizo ou fóra delle; protestando haver dos alienantes do dominio util o respectivo laudemio integral.. E pela outorgada a Fazenda Federal, representada pelo engenheiro - chefe da Fiscalisação, doutor Decio Fonseca, e pelos representantes da mesma Fazenda doutores Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, Ireneo Joffily e Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia de Oliveira, - por todos elles me foi dito, em presença das sobreditas testemunhas, que acceitam a presente escriptura de desapropriação e indemnização, a aual digo a qual está isenta de todo e qualquer imposto em virtude de ser parte adquirente a Fazenda Federal; declarando ainda o doutor Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos que em tempo impugnaria a pretenção dos outorgantes Commendador Antonio dos Santos Coelho e sua mulher, no tocante ao recebimento de outro laudemio dos alienantes do dominio util, por julgal-a contraria e prejudicial aos interesses da Fazenda Federal. Por fim, pelos alienantes Manoel Soares Londres e sua mulher, pelo primeiro de ambos me foi dito, perante as testemunhas, para o fim de ficar consignado aqui nesta escriptura que não se responsabilisarão de forma alguma pelo pagamento do novo laudemio, como pretendem os outorgantes Commendador Antonio dos Santos Coelho e sua mulher, aos quaes nenhum direito assiste, uma vez que lhes não pediram licença para vender o seu predio, o que mesmo não pretendiam fazer, tendo, como se sabe, se dado a sua desapropriação em virtude do

em virtude do já citado decreto do Governo Federal. - Seguem as procurações a que no começo alludí:- "Pela pela presente digo Pela presente procuração por mim escripta e assignada nesta cidade do Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, onde presente me acho, constituo e nomeio meu bastante procurador a meu marido pharmaceutico Manoel Soares Londres, negociante, residente na Cidade da Paraíba do Norte, Capital do Estado do mesmo nome, onde tenos o nosso domicilio, para especialmente ali me representar na elaboração da escritura de desapropriação, por utilidade publica, do nosso predio numero duzentos e doze (12), sito á rua Maciel Pinheiro, assignar a mesma escriptura de desapropriação, receber a quantia de sessenta e dois contos de reis (62:000$000), valor ajustado para a mesma desapropriação e dar a devida quitação do recebimento dessa quantia á Fazenda Federal ou seu legitimo representante, dando ao mesmo procurador todos os poderes necessarios e especiaes para satisfazer os fins nesta declarados. Jardim do Seridó, vinte e tres (23) de junho de mil novecentos e vinte e dois (1922) Natalia da Cunha Londres. Testemunhas: Antonio da Cunha Filho. "Felinto Elysio de Azevêdo" - Estão na procuração collados e legalmente inutilisados pela outorgante dois mil reis (2$000) de Sêlo federal. No verso, lê-se: Reconheço verdadeira as letras e firmas retro da outorgan-

da outorgante dona Natalia da Cunha Londres e das testemunhas Antonio da Cunha Filho e Felinto Elysio de Azevêdo: dou fé. Parahyba, em seis (6) de julho de mil e novecentos e vinte e dois (1922). Em testemunho (sinal) da verdade, o primeiro tabellião publico, Severino Candido Marinho." - "Primeiro traslado. Livro dezenove (19). Folhas trinta e quatro (34) e verso. Procuração. Terceiro Traslado digo Terceiro Cartorio. Rua Maciel Pinheiro, sem numero. Procuração que fazem o Commendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher dona Paulina Velloso dos Santos Coêlho. S a i b a m quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e vinte e dois, aos vinte e quatro dias do mez de abril, nesta cidade da Parahyba do Norte, em a casa de residencia do Commendador Antonio dos Santos Coêlho, aonde eu tabellião fui vindo, sendo ahi, compareceram como outorgantes o mesmo Commendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher dona Paulina Velloso dos Santos Coêlho, brasileiros, proprietarios, residentes nesta cidade, reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito: que, por este publico instrumento, nomeam e constituem seu bastante procurador a seu filho João Lins dos Santos Coêlho, brasileiro, solteiro,

solteiro, proprietario, residente nesta cidade, com amplos e illimitados poderes para o fim especial de entrar em accôrdo com a Fazenda Nacional, ou pleitear em Juizo a indemnização a que tem direito pela area total ou parcial do dominio directo de todos os terrenos delles outorgantes situados nas ruas Desembargador Trindade, Maciel Pinheiro, praças Alvaro Machado e Quinze de Novembro, rua Barão da Passagem, desta cidade, desapropriados por decreto numero quinze mil e trezentos e cincoenta e seis (15.356), de oito (8) de fevereiro de mil e novecentos e vinte e dois (1922), - podendo o seu dito procurador receber notificações, fazer e receber propostas dos representantes da Fazenda Nacional, receber o preço da indemnização que ajustar, dar quitação, outorgar e assignar as escripturas que forem necessarias, com todas as clausulas e solemnidades exigidas para sua validade, e exercer o direito que lhe faculta o artigo segundo, paragrapho quinto, do decreto mil e vinte e um (1.021), de vinte e seis (26) de agosto de mil e novecentos e tres (1903); e, para o fiel cumprimento deste mandato, conferem ao seu dito procurador todos os poderes permittidos em Direito, inclusive o de substabelecimento, e ratificam como expressamente conferidos os abaixo declarados em impresso" (seguem os poderes impressos) " concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome delles outorgantes, como se presentes fossem, possam, em juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e

direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas ou por mover, em que elles outorgantes forem autores ou réus em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, inquirir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr; jurar na alma delle outorgante, assistir aos termos de inventario e partilhas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, louvação, negação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornallos a receber, variar de ações e intentar outras, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficondo-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; e tudo quanto assim fôr feito por seu dito procurador ou substabelecido prometto haver por firme e valioso e para suas pessoas reservam, do que dou fé, digo e para suas pessoas reservam toda nova citação. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes lí, acceitaram e assignam com as testemunhas Reynaldo Galvão e Manoel Henriques Ferreira da Silva, dou fé. Eu, Febronio Archimedes da Silveira, tabellião publico interino, o escre-

E.6 18 19 716

o escrevi. Paraiba, vinte e quatro (24) de abril de mil e novecentos e vinte e dois 1922), (Assignados) :-) Antonio dos Santos Coelho. Paulina Velloso dos Santos Coelho. Reynaldo Galvão. Manuel Henriques Ferreira da Silva. Em testemunho (sinal) da verdade, o tabellião publico interino, Febronio Archimedes da Silveira. Inutilizada uma estampilha federal de dois mil reis (2$000) e uma estadual de mil reis. Conforme ao original;dou fé. Subscrevo e assigno. Parahyba, vinte e quatro (24) de abril de mil e novecentos e vinte e dois (1922). Em testemunho (sinal) da verdade, o tabellião publico interino, Febronio Archimedes da Silveira". Estava o carimbo do tabellião Coronel Ignacio Evaristo Monteiro. Era o que se continha em dita procuração, na primeira das quaes, no reconhecimento por mim feito, inutilizei uma estampilha deste Estado do valor de mil reis (1$000), - e ambas ficam em meu Cartorio arquivadas; dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escriptura que, sendo-lhes por mim lida perante as testemunhas Joaquim Schuller Villaroúco e José Basto, do comercio, pessoas idonéas, desta cidade, meus conhecidos, acharam conforme, acceitaram e assignam com as testemunhas perante mim tabellião publico Severino Candido Marinho, que a escreví neste meu livro de notas nº 65 (sessenta e cinco), de fls. um (1) a sete (7); dou fé. (ass.) Severino Candido Marinho. Manoel Soares Londres. João Luiz dos Santos Coelho. Decio Fonseeca. Antonio Horten -

Hortencio C. de Vasconcellos. Irineu Joffily. Joaquim Shuler Villarouco. José Bastos." Éra o que se continha em dita certidão aqui bem e fielmente extraída por certidão do original aludido, digo Éra o que se continha em dita Escritura Publica de Desapropriação e Indemnização, aqui extraída por certidão do original do meu livro numero sessenta e dois (62), antigo sessenta e cinco (65), em as folhas numero um (1) a sete (7), da qual me reporto, dou fé e assino. Eu, Edizio Travassos de Arruda, escrevente autorizado a datilografei e subscrevo. O Escrevente:- Edizio Travassos de Arruda. E Eu, JOÃO NUNES TRAVASSOS, 4º tabelião publico e escrivão do civel a fiz datilografar e subscrevo. O referido é verdade; dou fé.

João Pessôa, 8 de outubro de 1940

O tabelião publico

Pedro Ulysses de Carvalho — Official do Registro de Immoveis — João Pessôa - Parahyba

N.º 16.460 Fls. 569 (Do Protocollo)

R. Custas:-

Certidão	2$000	
Razas	76$400	
Busca	30$000	
Sêlos	4$300	112$700

Taxa de aposentadoria 10$900

Escrevente.

Registrada no livro 3 D sob o numero 6994, a fls. 80 do ordem

João Pessôa, 4 de dezembro de 1940

O Official do Registro

(20) 71 18

Talão N. 74 Pag. 32

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de .....

Municipio (ou comarca) de .....

F .....

.....

Certifico que á fls. 70 *do livro n.º* 3D, *foi* feita *hoje sob n.º* 6994 *a* transcripção *do imovel* predio nº 212, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolos e coberta de têlhas, com três portas de frente e outas tantas de fundos, com um grande pavilhão de alvenaria e têlhas, na parte posterior, o qual é todo ocupado pelo estabelecimento farmacia Londres confina pela frente com a rua em que é, pelos fundos com terras de Antonio Murillo de Souza Lemos, pelo norte com opredio de Severino Avelino Cunha e pelo sul com o predio da viuva Carlos Paraiba, bem como o dominio direto do citado terreno, adquirido pela Fazenda Federal, por desapropriação por utilidade publica a Manoel Soares Londres e sua mulher e Antonio Santos Coêlho, pela quantia de 63:650$000, conforme escritura de 7 de Julho de 1922, nas notas do tabelião publico Severino Candido.

Observações: .....

.....

.....

O referido é verdade e dou fé.

João Pessôa, 4 de Dezembro de 1940.

O OFICIAL,

Tip. da Liv. S. Paulo - Rua Pessoa 4 - 949

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Comarca da Capital

RUA MACIEL PINHEIRO — ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

TABELLIÃO

Heraldo Monteira

Escriptura de desapropriação amigavel.

Data - 3 de julho de 1922.

Outorgantes desapropriados - Vicente Rattacaso e sua mulher.

Outorgada desapropriante - A Fazenda da União.

Valor do contracto - 55:000$000.

Juros estipulados xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Vencimentos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(22) 24

HERALDO MONTEIRO, Tabellião Publico na Comarca desta Capital, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessôa interessada, que revendo o livro de notas numero vinte e nove do cartorio a meu cargo, delle consta, a folhas quarenta e sete a quarenta e nove v., a escriptura do teôr seguinte: Escriptura de desapropriação amigavel entre partes: Vicente Rattacaso e a Fazenda da União, como abaixo se declara. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de desapropriação amigavel virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dous, aos tres dias do mês de Julho, do dito anno, nesta Cidade da Parahyba do Norte, no escriptorio da Fiscalização das Obras do Porto, d'esta mesma Cidade, aonde eu Tabellião vim por me ser pedida esta escriptura, a mim distribuida por bilhete do distribuidor Justo Gouveia, de hoje datado, sob nº 156, que fica archivado, compareceram perante mim Tabellião e as testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, partes presentes, justas e accordadas, estipulantes e acceitantes, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados Vicente Rattacaso e sua mulher Dona Amelia Rosas Rattacaso, proprietarios; e do outro lado, como outorgada desapropriante, a Fazenda da União, representada pelos seus bastantes procuradores, nomeados pelo Ministerio da Viação Doutor Carlos Dias Fernandes e Raphael Correira, e pelo Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, Doutor Decio Fonseca, todos casados e residentes nesta Capital, conhecidos de mim Tabellião e das mesmas testemunhas, tambem do meu conhecimento, do que dou fé. E logo pelos outorgantes desapropriados, Vicente Rattacaso e sua mulher Dona Aurelia Rosas Rattacaso, foi dito na minha presença e das referidas testemunhas, que, sendo legitimos senhores e

e possuidores da casa terrea, sob nº 222,(antigo 76), sita a rua Maciel Pinheiro, desta Cidade, construida de tijolos e coberta de telhas, com tres portas de frente, olhando para o Nascente e quintal correspondente comprehendendo um quarto construido de tijolos e coberto de telhas estendendo-se até encontrar o quintal da casa de Carlos Primola, hoje, pertencente aos herdeiros d'este, confinando ao Sul com o beco do "Londres" e ao Norte com a casa dos mesmos herdeiros de Carlos Primola, em chãos foreiros ao Commendador Antonio dos Santos Coelha,- têm justo e contractado ceder por desapropriação amigavel, approvada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, em telegramma nº 2.143, de 6 de Maio,digo,de Abril do corrente anno, dirigido á Fiscalização do Porto da Parahyba pelo Senhor Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, á Fazenda Nacional, livre e desembaraçada, como a possuem, de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial, a casa acima descripta, com o quintal e quarto respectivos,pelo preço e quantia de cincoenta e cinco contos de reis, que, neste acto recebem do Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, em moeda legal e corrente, na minha presença e das referidas testemunhas, de que lhe dão a mais plena e geral quitação de pagar e satisfeitos, para não mais em tempo algum lhes ser pedida e que toda a posse, jus e dominio cedem e transferem a referida Fazenda da União, para que os póssúa e goze como seus que são e ficam sendo, d'ora em deante, independente de intervenção judicial, obrigando-se por seus bens, a fazer firme, bôa e valiosa, em todo tempo, a presente escriptura, sujeitando-se a evicção. E pela outorgada desapropriante, a Fazenda da União, representada pelos seus ditos procuradores, Doutor Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia, e o Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, Doutor Decio Fonseca, foi, por sua vez dito na minha presença e das sobreditas testemunhas, que aceitava a presente escriptura, nos termos em que acha estipulada, dando-se, desde ja, por entregue e empossada de tudo quanto se acha declarado no presente contracto. E pelo senhorio directo, Commen-

Commendador Antonio dos Santos Coelho, representado pelo seu filho e bastante procurador, João dos Santos Coelho, conforme a procuração lavrada em minhas notas, livro 19, ás folhas 34 e v., que assistiu a todos os termos da presente, foi dito não acceitar os vinte fóros e um laudemio, que lhe deve a Fazenda Nacional, em virtude da indennização legal que lhe deve a Fazenda Nacional, pela desapropriação do predio retro mencionado.= A presente escriptura está isenta do imposto de transmissão de propriedade do sello fixo e proporcional de accordo com o artigo 309, do Decreto nº 4.956, de 9 de Setembro de 1903.= Seguem-se a certidão negativa e conhecimento do imposto de decima urbana, do teôr seguinte:- Severino Carvalho, Official Interino do Registro Geral de Hypothecas compra e venda do tèrmo e comarca d'esta Capital, em virtude da lei, etc. Certifico, autorisado pela lei e por me ser verbalmente pedido pelo Senhor Vicente Rattacaso, que o predio de sua propriedade sob nº 222, sito á rua Maciel Pinheiro, d'esta cidade, esta livre de hypothecas, vendas condicional ou outro qualquer onus, visto como dando minuciosa busca nos livros de registro de hypothecas e outros, nada encontrei com relação ao referido predio. O referido é verdade; dou fé. Parahyba 26 de Abril de 1922. O Official Interino, Severino Carvalho.(Está devidamente sellado) Estado da Parahyba- Exercicio de 1922- Lançamento a fls. nº 500 - Principal - 360$000- Sanitaria ... 30$000. Rs. 390$000. Certifico que o Sr. Vicente Rattacaso deve a quantia de trezentos e noventa mil réis; proveniente do imposto da decima urbana de seu predio nº 222, á rua M. Pinheiro, no corrente exercicio. Recebedoria de Rendas de Parahyba 5 de Setembro de 1921. Recebi em 15 de Dezembro de 1921. O Thesoureiro, Francisco Luiz. O Escripturario Leonel Rosario. Em tempo, o Doutor Decio Fonseca, Engenheiro Chefe da Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba levantou a preliminar de ser possivel a assignatura do dominio util em questão sem que ao mesmo tempo tambem fosse indemnizado o dominio directo, cujo proprietario, pelo ser procurador, se recusa a receber como

como quer a lei a respectiva indemnização de vinte foros e um laudemio. Manifestou-se pela necessidade de se indemnizar, primeiramente, o dominio directo o Senhor Doutor Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, que, invocando a sua qualidade de personalissima de Procurador Leccional da Republica, sustentou aquella opinião contra a qual se manifestaram os Senhores Doutores Irenio Joffily, Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia, todos tambem representantes da Fazenda Nacional. E sendo esta até aqui escripta, eu Tabellião a li perante as partes contractantes, que, depois de acharem-na conforme, reciprocamente, a outorgaram, acceitaram e assignaram com as testemunhas Doutor Thomás de Aquina Mindello e João de Andrade Lima, residentes nesta Cidade. E eu, como pessôa publica, a fiz outorguei e acceitei, em nome dos ausentes e de quem mais de direito fôr, do que de tudo dou fé. Em tempo, declarou o outorgante Vicente Rattacaso que pagou a annuidade de seis mil reis, pelo fôro do referido terreno: dou fé. Eu, Febronio Archimedes da Silveira, Tabellião Publico Interino, o escrevi. Vicente Rattacaso. Aurelia Rosas Rattacaso. Decio Fonseca. Carlos Dias Fernandes. Faphael Correia. Irenio Joffile. Antonio Hortencio Cabral de Vascº. com o protesto de impugnar a validade da presente escriptura, até que se seja resolvida a indemnisação do dominio directo. Thomás d'Aquino Mindelo. João de Andrade Lima. Em testº (signal) de verdade O Tam. Pº Interino, Febronio Archimedes da Silveira. O referido é verdade dou fé. Subscrevo e assigno em publico e raso.



20.000
3.000
9.200
1.400
1.600
5$

N.º 16.463
570
Fls.

(Do Protocollo)

Tabellião do 2º Officio
HERALDO MONTEIRO
João Pessôa
Parahyba do Norte

Pedro Ulysses de Oliveira
OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
João Pessôa - Parahyba

Registrada no livro 3 D sob o numero de ordem 6992, a fls. 70
João Pessôa, 4 de Dez. de 1940
O Official do Registro

(24) 23

Talão N. 74 Pag. 35

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de .....

Municipio (ou comarca) de .....

F .....

.....

Certifico que á fls. 70 *do livro n.°* 3D, *foi* feita *hoje sob n.°* 6997 a transcripção *do imovel* casa terrea sob nº 222 (antigo 76) sita á Rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolos e cobertas, com 3 portas de frente, olhando para o nascente quintal correspondente, um quarto construido de tijolos e coberto de têlhas, estendendo até o quintal da casa de herdeiros de Carlos Primola, confinando ao sul com o beco do Londres e ao norte com a casa dos mesmos herdeiros de Carlos Primola, em chãos foreiro a Antonio dos Santos Coêlho, adquirido pela Fazenda da União, por desapropriação amigavel feita a Vicente Ratacaso e sua mulher, no valor de 55:000$000, conforme escritura de 3 de julho de 1922, nas notas do tabelião publico Heraldo Monteiro.

.....

.....

Observações: .....

.....

.....

Pedro Ulysses de Carvalho
OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
João Pessôa - Parahyba

O referido é verdade e dou fé.

João Pessöa, 4 de Dez. de 1940.

O OFICIAL,

Pedro Ulysses de Carvalho

24
11.6

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Comarca da Capital

RUA MACIEL PINHEIRO — ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

TABELLIÃO

Heraldo Monteiro

Escriptura de desapropriação amigavel.

Data - 3 de novembro de 1922.

Outorgantes desapropriados - Dr. Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher.

Outorgada desapropriante - A Fazenda da União.

Valor do contracto - 38:700$000.

Juros estipulados zxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzx

Vencimentos zxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzx

(26) 25

Heraldo Monteiro, Tabellião Publico na Comarca desta Capital, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessôa interessada, que, revendo o livro de notas numero vinte e nove do cartorio a meu cargo, delle consta, a folhas noventa a noventa e dois v., a escriptura do teôr seguinte: Escriptura de desapropriação amigavel entre partes: Doutor Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher Dona Maria Fiuza Lima e a Fazenda da União, como adeante se declara. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de desapropriação amigavel virem, que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dous, aos tres dias do mês de Novembro do dito anno, nesta Cidade da Parahyba do Norte, no escriptorio da Fiscalização das Obras do Porto, d'esta mesma Cidade, aonde eu Tabellião vim, por me ser pedida esta escriptura, a mim distribuida por bilhete do distribuidor Justo Gouveia, de hoje datado sob nº 309, que fica archivado, compareceram perante mim Tabellião e as testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, partes presentes, justas e accordadas, estipulantes e acceitantes, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados, o Doutor Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher Dona Maria Fiuza Lima, proprietarios, representados pelo seu bastante procurador, Doutor Paulo de Magalhães, conforme a procuração que adeante vae transcripta e fica archivada; e do outro lado, como outorgada desapropriante, a Fazenda da União, representada pelo seu bastante procurador, nomeado pelo Ministerio daViação, Doutor Irenêo Joffily, e pelo Engenheiro Chefe Interino da Fiscalização do Porto da Parahyba, Doutor Edgard Chermont, todos residentes nesta Cidade, conhecidos de mim Tabellião e das mesmas testemunhas, tambem do meu conhecimento, do que dou fé. E logo pelos outorgantes desapropriados, Doutor Francisco Alves de Lima Fi-

Filho e sua mulher Dona Maria Fiùza Lima representados pelo seu bastante procurador, Doutor Paulo de Magalhães, foi dito, na minha presença e das referidas testemunhas, que, sendo legitimos senhores e possuidores, por justo titulo e acquisição legal,, dos predios sob nº 62,66,70,72,76,80,84,88e 104, sitos á rua Desembargador Trindade, d'esta Cidade, construidos de tijolos e cobertos de telhas, em chãos foreiros ao Commendador Antonio dos Santos Coêlho, contendo cada um predio uma porta e uma janella de frente, olhando para o Nascente, quintaes correspondentes,- têm justo e contractado ceder, por desapropriação amigavel, approvada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, em telegramma nº 3.073, de 18 de Outubro proximo passado, dirigido á Fiscalização do Porto da Parahyba pelo Senhor Silva Couto, Chefe da 3ª Secção, á Fazenda Nacional livre e desembaraçados, como os possuem, de todo e qualquer onus legal ou convencional, os predios acima descriptos, pelo preço de trinta e oito contos e setecentos mil réis que, neste acto, recebem do Engenheiro Chefe Interino da Fiscalização do Porto da Parahyba, em moeda legal e corrente, na minha presença e das referidas testemunhas, de que lhe dão a mais plena e geral quitação de pagar e satisfeitos, para não mais em tempo algum lhes ser pedida e que toda a posse jus e dominio cedem e transferem á referida Fazenda da União, para que os possúa e goze, como seus, que são e ficam sendo, d'ora em deante, independente de intervenção judicial, obrigando-se por seus bens, a fazer firme bôa e valiosa, em todo tempo, a presente escriptura, sugeitando-se á evicção. Declaro, em tempo, que assignam tambem a presente o Doutor Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia, procuradores nomeados pelo Ministerio da Viação. E pela outorgada desapropriante, a Fazenda da União, representada pelos seus ditos procuradores, Doutores Carlos Dias Fernandes e Irenêo Joffily e Raphael Correia, e o Engenheiro Chefe Interino da Fiscalizacção do Porto, Doutor Edgard Chermont, foi, por sua vez, dito, na minha presença e das sobreditas

(4)

sobreditas testemunhas, que acceitava a presente escriptura, nos termos em que se acha estipulada, dando-se, desde já, por empossada e entregue de tudo quanto se acha declarado no presente contracto obrigando-se pelo pagamento do laudemio respectivo e vinte vezes o fôro annual, como indemnização do dominio directo. E pelo senhorio directo, Commendador Antonio dos Santos Coêlho, representado pelo seu filho e bastante procurador, João dos Santos Coêlho, conforme a procuração lavrada em minhas notas, livro 19, ás folhas 34 e verso, que assistiu a todos os termos da presente, foi dito que estava de accordo com o enunciado, dando quitação do dominio directo a que tem direito.= A presente escriptura está isenta do Imposto de transmissão de propriedade, do sello fizo e proporcional, de accordo com artigo 309, do Decreto nº 4.956, de Setembro de 1903. Seguem-se as certidões negativas, procuração e recibo de laudemio do teôr seguinte:- Severino Carvalho, official interino do Registro Geral de hypothecas, compra e venda do termo e comarca da capital por virtude da lei, etc. Certifico, autorisado pela lei e por me ser verbalmente pedido, que, revendo os livros de Inscripção Especial e Transcripção de Immoveis do cartorio a meu cargo, d'elles nada consta com relação a hypothecas, vendas condicionaes antichreses e outros quaesquer onus dos predios nº 62,66,70,72,76,80,84,88 e 104, sitos á rua Desembargador Trindade, desta Cidade, de propriedade do Dr. Francisco Alves de Lima Filho, estando portanto, os referidos predios desembaraçados de qualeuer, digo, de quaesquer onus: dou fé. Parahyba, 31 Outubro 1922. O Off$^{al}_{.}$ interino, Severino Carvalho.= Illmo. Snr. Administrador da Recebedoria de Rendas d'esta Capital Dr. Francisco Alves de Lima Filho, proprietario dos predios nº 62,66,70,72, 76,80,84,88 e 104, sitos á rua Desembargador Trindade d'esta cidade, vem respeitosamente pedir a V. S. que se digne de mandar certificar si os predios acima referidos estão em alcance para com essa repartição. Nestes termos- P. deferimento.

deferimento. Parahyba, 19 de Julho de 1922. Dr. Francisco Alves de Lima Filho. Certifique-se. R. de Rendas, 19/7/1922. M. Ribeiro - Admor. - Em obediencia ao despacho acima exarado, certifico que os predios numeros sessenta e dois ,sessenta e seis, setenta, setenta e dois, setenta e seis, oitenta, oitenta e quatro, oitenta e oito e cento e quatro, sitos á rua Desembargador Trindade, d'esta Cidade, de propriedade do Senhor Doutor Francisco Alves de Lima Filho, nada devem á Fazenda estadoal, de imposto predial relativo ao exercicio corrente, conforme se verifica ás folhas tres do primeiro livro de arrolamento do referido imposto, referente ao mesmo exercicio, e nem consta acharem-se os mesmos gravados para garantia de fiança ou hypotheca. E para constar eu, Alipio de Menezes Machado, Agente Fiscal da Recebedoria de Rendas da Parahyba, servindo de secretario, lavrei a presente certidão aos vinte e dois do mês de julho de mil novecentos e vinte e um. E eu, Joaquim Cavalcante de Albuquerque Maranhão,escrivão da receita, servindo de primeiro escripturario, subscrevo e assigno. Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 20 de Julho de 1922. Joaquim Cavalcante de Albuquerque Maranhão.= Traslado 1º - Livro 72 - Folhas 21-Procuração bastante que fazem dr. Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte dois, aos 22 dias do mês de Abril, nesta Cidade da Parahyba do Norte, perante mim Tabellião compareceram como outorgantes, em o meu cartorio, o Dr. Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher Dona Maria Fiuza Lima, proprietarios, residentes á avenida João Machado, d'esta cidade; reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé. perante as quaes por ella foi dito que, por este publico instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador e advogado o bacharelando Paulo de Magalhães, solteiro, maior, brasileiro, advogado, residente nesta capital, a quem concedem amplos poderes , es-

especialmente para representar os outorgantes na desapropriação dos predios d'elles outorgantes, nº 62,66,70,72,76,80,84, 88, e 104, na rua Desembargador Trindade, nº 469, á rua Barão do Triumpho nºs. 11, 13 e 15, á rua Dr. Gama e Mello, nºs.83 e 123, á rua Barão da Passagem, e nºs. 10.14 e 54, á rua Desembargador Trindade d'esta cidade; assinar as respectivas escripturas, receber o preço, dar quitação, requerendo, promovendo e assignando o que necessario fôr para o dito fim,e substabelecer esta em quem lhe cong, digo, lhe convier. (Seguem-se os poderes impressos). Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes: dou fé. Eu, Severino Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ulysses de Carvalho, tabellião publico, a subscrevo e assigno. Parahyba, 22 de Abril de 1922. (Assignados). Francisco Alves de Lima Filho - Maria Fiuza Lima. Test^{as}. Francisco Dias de Araujo- Graciliano Gonçalves Cavalcante. Inutilizados no livro dois mil reis de sellos federal e mil reis de sellos estadoal. Está conforme: dou fé. Parahyba, 22 de Abril de 1922. Em testº (signal) de verdade. O Tam. Pº Pedro Ulysses de Carvalho. Rs. 967$500- Nº 26- Recebi do Sr. Engenheiro Chefe Interino da Fiscalização do Porto, a quantia de novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reis, de laudemio correspondente a trinta e oito contos e setecentos mil reis; por quanto desapropria a Fazenda Nacional, os predios nº ... 62,66,70,72,76,80,84,88 e 104, á rua Desembargador Trindade, d'esta cidade, pertencentes ao Dr. Francisco Alves de Lima Filho, em chãos foreiros ao Commendador Antonio dos Santos Coêlho. Parahyba 3 de Novembro de 1922. João S. Coêlho. E sendo esta até aqui escripta, eu Tabellião a li perante as partes contractantes, que, depois de acharem-na conforme, reciprocamente, a outorgaram, acceitaram e assignaram, com as testemunhas Reynaldo Galvão e Octacilio Coutinho, residentes nesta Cidade. E eu, como pessôa publica, a fiz,outorguei e

e acceitei, em nome dos ausentes e de quem mais de direito fôr, do que de tudo dou fé. Eu, Febronio Archimedes da Silveira, Tabellião Publico Interino, o escrevi. Paulo de Magalhães. Edgard Chermont. João Santos Côelho. Carlos Dias Fernandes. Irenêo Joffily. Raphael Corrêa. Reynaldo Galvão. Octacilio Coutinho. Em testº (signal) de verdade- O Tam Pº Interino, Febronio Archimedes da Silveira. O referido é verdade: dou fé. Subscrevo e assigno em publico e raso.

1940.





6.- 3.000
R- 18.200
S.- 2.000
23.200

N.º 16:461
Fls. 570
Do Protocollo

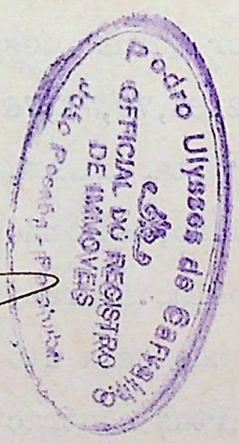
Apresentada das 8 hs as 12 horas de hoje 4 de Dez. de 1940

O OFFICIAL

Registrada no livro 3D sob o numero de ordem 6995, a fls. 70

João Pessôa, 4 de Dez. de 1940

O Official de Registro



Talão N. 74 Pag. 33

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de .....

Municipio (ou comarca) de .....

F .....

Certifico que á fls. 70 *do livro n.º* 3D, *foi* feita *hoje sob n.º* 6995 *a* transcripção *do imovel* predios nºs 62,66, 70,72,76,80,84,88 e 104 sitas á Rua Dezembargador Trindade, desta cidade, de tijolos e cobertas de têlhas, em chãos foreiro a Santos Coêlho, contendo cada predio uma porta e uma janela de frente, para o nascente e quintal correspondente, adquirido pela Fazenda da União, por desapropriação amigavel feita ao Dr. Francisco Alves de Lima Filho e sua mulher e Comendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher, pela quantia de 38:700$000 e do dominio direto do terreno pela quantia digo 38:700$000, conforme escritura de 3 de Novembro de 1922, nas notas do tabelião publico Fabronio Arquimedes da Silveira.

Observações:

Pedro Ulysses de Carvalho
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
João Pessôa Paraíba

O referido é verdade e dou fé.

João Pessôa, 4 de Dezembro de 1940.

O OFICIAL,

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Comarca da Capital

RUA MACIEL PINHEIRO — ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

TABELLIÃO

Heraldo Monteira

Escriptura de desapropriação amigavel.

Data - 30 de junho de 1922.

Outorgante desapropriada - A firma Seixas Irmãos & Cia.

Outorgada desapropriante - A Fazenda da União.

Valor do contracto - 60:000$000.

Juros estipulados zxzxzxz

(31)

Heraldo Monteiro, Tabellião Publico na Comarca desta Capital, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessôa interessada, que revendo o livro de notas numero vinte e nove do cartorio a meu cargo, delle consta, a folhas quarenta v., a quarenta e tres, a escriptura do teôr seguinte: Escriptura de desapropriação amigavel entre partes: a firma commercial Seixas Irmãos & Cia. e a Fazenda da União, como abaixo se declara. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de desapropriação amigavel virem, que, sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dous aos trinta dias do mês de Junho, do dito anno, nesta Cidade da Parahyba do Norte, no escriptorio da Fiscalização das Obras do Porto d'esta mesma Cidade, aonde eu Tabellião vim, por me ser pedida esta escriptura a mim distribuida por bilhete do distribuidor Justo Gouveia, de hoje datado, sob nº 146, que fica archivado; compareceram perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, partes presentes, justas e accordadas, estipulantes e acceitantes, a saber: de um lado como outorgante desapropriada a firma commercial Seixas Irmãos & Cª., representada pelo seu bastante procurador Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão, casado, conforme a procuração que adeante vae transcripta e fica archivada; e do outro lado, como outorgada desapropriante a Fazenda da União, representada pelos seus bastantes procuradores nomeados pelo Ministerio da Viação, Doutor Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia, e pelo Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, Doutor Decio Fonseca, todos casados e residentes nesta Cidade, reconhecidos por mim Tabellião e das mesmas, testemunhas, tambem do meu conhecimento do que dou fé. E logo pela outorgante desapropriada, a firma commercial Seixas Irmãos & Cia., representada pelo seu bas-

bastante procurador, Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão, foi dito, na minha presença e das referidas testemunhas, que, sendo legitima senhora e possuidora do predio nº 16 de um só andar, sito á praça Alvaro Machado d'esta Cidade, construido de tijolos cozidos e coberto de telha e zinco, medindo dezenove metros e quinze centimetros de comprimento por vinte e dous ditos de largura, pela frente, e cincoenta e um ditos e vinte centimetros de largura, pelo fundo, perfazendo uma area de mil e setecentos metros quadrados, no qual é estabelecida a firma commercial Benjamim Fernandes & Cª., em terrenos de marinha, cuja posse houve por compra ao Governo do Estado da Parahyba,- tem justo e contractado ceder, por desapropriação amigavel, como pela presente cedido tem, de hoje para sempre, livre e desembaraçado, como possue, de qualquer onus judicial ou extrajudicial o referido predio, acima descripto, á Fazenda da União, pelo preço e quantia de sessenta contos de réis, que neste acto, recebe dos procuradores da mesma Fazenda da União, em moeda legal e corrente, em minha presença e das mesmas testemunhas pelo que lhes dá a mais plena e geral quitação de pago para mais em tempo algum lhes ser pedida, e que toda a posse, jús e dominio cede e transfere á referida Fazenda da União, para que ella a possúa e goze como seu, que é e fica sendo d'ora em deante, independente de intervenção judicial, obrigando-se por seu bem, a fazer bôa firme e valiosa a presente escriptura, em todo e qualquer tempo. E pela outorgada desapropriante a Fazenda da União representada pelos ditos procuradores, Doutor Carlos Dias Fernandes e Raphael Correia, e pelo Engenheiro Chefe da Fiscalização, Doutor Decio Fonseca, foi por sua vez dito, em minha presença e das mesmas testemunhas que acceitava a presente escriptura nos termos em que se acha estipulada, dando-se desde já por entregue e empossada de tudo quanto se acha declarado no presente contracto e recebendo a quitação de seu valor. A presente escriptura está isenta do imposto de transmissão

transmissão de propriedade de sello fixo e proporcional, de accordo com o artigo 39, do Decreto nº 4.956, de 9 de Setembro de 1903. Seguem-se a procuração e certidão negativa do teôr seguinte:- Republica dos Estados Unidos do Brasil- Estado de Pernambuco- Livro n. 325- Fls. n. 80, digo, n. 8 v. 1º Trslado da procuração bastante que fazem Seixas Irmãos & Cia.- Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, aos tres dias do mês de Abril, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, perante mim Tabellião compareceu como outorgante a firma commercial domiciliada nesta praça, Seixas Irmãos & Cª., representada pelo socio solidario, Thomás Seixas Sobrinho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade conhecido meu e das testemunhas abaixo assignadas: dou fé. E perante ellas disse que, pela presente, constituia seu bastante procurador a Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão, brasileiro, casado, auxiliar do commercio, residente na capital do Estado da Parahyba do Norte, a quem confere poderes especiaes para represental-a junto á Fiscalização do Porto da Parahyba do Norte, no acto da desapropriação do predio nº 8 (antigo) sito á praça Alvaro Machado, nessa cidade, e de propriedade da firma outorgante, podendo para tal fim fazer proposta, assignar a respectiva escriptura de venda, receber a importancia, dar quitação, requerer e assignar tudo mais que se fizer necessario, usando dos poderes impressos, que ratifica. Assim o disse, do que dou fé; me pediu este Instrumento que lhe li e as testemunhas, e achando-o conforme, acceita e assigna com as testemunhas Antonio Pereira e Donato Paranhos, brasileiros residentes nesta cidade, meus conhecidos: dou fé. Eu, Edmundo de Assis Rocha, escrevente juramentado, o escrevi. Subscrevo e assigno, com as testemunhas, digo, assigno. Em testemunho de verdade (signal). O Tam Pº Francisco Cintra Lima. Recife, 3 de Abril de 1922.

1922. (Assignados) Seixas Irmãos & Cª.- Antonio Pereira- Donato Paranhos. Está collada uma estampilhas federal de dois mil reis, devidamente inutil[illegible]ada. Conforme ao original: dou fé. Subscrevo e assigno. Recife, 3 de Abril, 1922. Em testº (signal) de verdade O Tam Pº Intº, digo, Pº Francisco Cintra Lima. O Bacharel Pedro Ulysses de Carvalho, Official do Registro Geral de Hypothecas, compra e venda do termo e comarca da capital, por virtude da lei etc. Certifico, autorisado pela lei e por me ser pedido, que, revendo os livros de Inscripção Especial e Transcripção de Immoveis, do cartorio a meu cargo, d'elles nada consta com relação a hypothecas, vendas condicionaes, antichreses ou outros quaesquer onus, do predio numero dezeseis (16), sito á praça Alvaro Machado d'esta cidade, pertencente á firma d'esta praça, Seixas Irmãos & Cª. O referido é verdade; dou fé. Parahyba, 28 de Junho de 1922. O Offal. do Registro, Pedro Ulysses de Carvalho. Está devidamente sellado) = Estado da Parahyba- Exercicio de 1921 - Lançamento á fls. nº 46 Principal- 432$000- Sanitaria - 36$000- Rs. 468$000- Certifico que os Srs. Seixas Irmãos & Cª. devem a quantia de quatrocentos e sessenta e oito mil reis proveniente do imposto de decima urbana de seu predio nº 16 á praça A. Machado, no corrente exercicio. Recebedôria de Rendas da Parahyba, 5 de Julho de 1921. Recebi em 29 de Outubro de 1921. O Thesoureiro Francisco Lins- O Escriptº. Leonel Rosario.= E sendo esta até aqui escripta, eu Tabellião, digo, Rosario. Em tempo, esclareço que a indemnização questionada, na importancia de cento e cincoenta contos de reis; connexas com mais noventa contos, já pagos de bemfeitorias e installações mecanicas com base no sólo, á firma Benjamim Fernandes & Cª., desta praça, foi aprovada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras-Publica, em telegramma nº 2.141, de 25 de Maio p. passado, dirigido á Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba. E sendo esta até aqui escripta, eu Tabellião a li perante as partes contractantes, que, reciprocamente, a outorgaram, acceitaram e assignaram, com as testemunhas Dr. Manoel Deodato Henri-

(33) 32 fls.

Henrique de Almeida e Coronel Neophyto Fernandes Bonavides, residentes nesta Cidade. E eu, como pessôa publica, a fiz, outorguei e acceitei, em nome dos ausentes e de quem mais de direito fôr, do que de tudo dou fé. Eu, Febronio Archimedes da Silveira, Tabellião Publico Interino, o escrevi. Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão. Decio Fonseca. Carlos Dias Fernandes. Raphael Corrêa. Manoel Deodato Henrique de Almeida. Neophyto Fernandes Bonavides. Em testº (signal) da verdade- O Tam Pº Interino, Febronio Archimedes da Silveira. O referido é verdade: dou fé. Subscrevo e assigno em publico e raso.



E. — 3.000
R. — 14.800
S. — 2.000
19.800

Tabellião do 2º Officio
HERALDO MONTEIRO
João Pessôa
Parahyba do Norte

N.º 16:462
Fls. 5-20
Do Protocollo

Apresentada das 8 hs as 12 horas de
hoje 4 de Out. de 1940
O OFFICIAL

Registrada no livro 3 D sob o numero
de ordem 6996, a fls. 20
João Pessôa, 4 de Out. de 1940
O Official do Registro

Cartorio Ulysses de Góes
OFFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
João Pessôa - Parahyba

(34) 33

Talão N. 74 Pag. 34

Republica dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS

Estado de .....

Municipio (ou comarca) de .....

F .....

.....

Certifico que á fls. 70 *do livro n.º* 3D, *foi* feita *hoje sob n.º* 6996 a transcripção *do imovel* predio nº 16, de umn só andar, sito a Praça Alvaro Machado, desta cidade, construido de tijolos cozidos e coberto de têlhas, e zinco, medindo 19m,15 de comprimento, por 22 metros de largura pela frente e 51m,20 de largura pelo fundo, prefazendo uma area de 1700 m2 em terreno de marinha, adquirido pela Fazenda da União, por desapropriação amigavel feita a firma Seixas Irmão & Cia., no valor de 60:000$000, conforme escritura de 30 de junho de 1922, nas notas do tabelião publico Heraldo Monteiro.

Cartório Ulysses de Carvalho
OFICIAL DO REGISTRO DE IMMOVEIS
Parahyba

Observações: .....

O referido é verdade e dou fé.

João Pessöa, 4 de Dezembro de 1940.

O OFICIAL,

Tip. da Liv. S. Paulo - Rua Pessoa 4 - 940

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado da Parahyba do Norte. Comarca da Capital

SEGUNDO TABELLIONATO

RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 413, TELEPHONE N.º 241

TABELLIÃO

B.el Pedro Ulysses de Carvalho

Escriptura de *Compra e Venda*

Data *15 de Setembro de 1921*

Outorgante *A Prefeitura Municipal desta cidade*

Outorgado *A Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil*

Valor do Contracto *Doze contos de reis (12:000$000)*

Juros estipulados

Vencimento

IMPOSTO DO SELLO
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE
DR. EPITACIO PESSOA
13 DE ABRIL DE 1919
200 REIS.

(36) Fl. 1 a 3

Escriptura publica de compra e venda do predio e Mercado do Porto e terreno á Praça Quinze de Novembro desta cidade, que a Prefeitura Municipal, desta mesma cidade, faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que, no anno de mil novecentos e vinte e um, aos quinze dias do mez de Setembro, nesta cidade da Parahyba do Norte, Capital do Estado do mesmo nome, na Procuradoria Fiscal da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, neste Estado, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, partes e contractadas, como outorgante vendedora a Prefeitura Municipal desta cidade, representada pelo Prefeito Dr. Walfredo Guedes Pereira e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bel. João de Andrade Espinola, Procurador Fiscal da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, neste Estado, as presentes reconhecidas pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé. Bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete nº 1, que fica archivado. E pedindo as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora a Prefeitura Municipal me foi dito pelo Prefeito o Doutor

Waldredo Guedes Pereira, o seguinte:
Primeira, que sendo legitima senhora e possuidora do predio onde funciona o Mercado do Porto, sito a Praça Quinze de Novembro desta cidade, construido de tijolos e coberta de telhas, contendo duas grandes portas sendo uma na frente e a outra nos fundos confinando deste lado com o rio Parahyba; pela frente com a estrada de ferro Great Western; ao Norte com as ruinas do predio onde foi a Capitania do Porto, e ao Sul com terrenos de Azarinha. Segundo que o referido predio com o respectivo terreno se acham indicados na planta existente na Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto, deste Estado. Terceiro que o predio referido está edificado em terrenos de Marinha, pertencente ao Governo Federal, pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão particular, mas sim a vendedora, Prefeitura Municipal, achando-se o referido predio e terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extra judicial hypotheca legal ou conveccional; Quarto que pelo presente instrumento vende á embargada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, o referido predio e terrenos, com direito a retirar o respectivo material da demolição, pelo preço e quantia de doze contos de reis (12:000$000) que recebera esse ensejo da presente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional apoz a apre-

IMPOSTO DO SELLO
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE
DR EPITACIO PESSOA
13 DE ABRIL DE 1919
200 REIS.

a presentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripta, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passara competente restituição do já referido reconhecimento a despesa por conta do predito respectivo de accordo com o aviso nº 616 de 20 de Julho findo do Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas. E disse que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre dito immovel á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, obrigando a outorgada, a saber e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento a autoria. E pelo senhor procurador fiscal da Fazenda Publica, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e por solicitação do Dr. Miguel Domingues, Engenheiro chefe da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto, pel. nº 203 de 8 do corrente mez, acceitava as condições do presente contracto. Deixa de pagar imposto de transmissão de propriedade bem como pelos mais proprietarios, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. E de

por mim assim o disseram, pediram-
-me lhes lavrasse esta escriptura,
que lhes li, aceitaram e assignaram
por si e seus herdeiros a tudo presen-
-tes Francisco Dias d'Araujo e José Ti-
-rsimo de Araujo, residentes nesta capital:
dou fé. Eu Severino Carvalho 2º Tabº o es-
-crevi e assigno. Parahyba 15 de Setembro de
1921. (Assignados) Dr. Walfredo Guedes Pe-
reira, João de Andrade Espinola, Francis-
co Dias d'Araujo, José Tirsimo de Araujo.
Nada mais (signal) de verdade. O 2º Tabº
Severino Carvalho. Conferiu com o ori-
ginal por mim reconhecido: Dou fé. Parahyba,
de Setembro de 1921. Em test. da
O Tabº
Severino Carvalho.



Certifico que
a presente escriptura se
acha transcripta no re-
gistro competente: Dou fé.
Parahyba 15 de Setembro
de 1921. O Tabº
Reconhecido
Severino Carvalho

Parahyba de Setembro
1921. Em test. da
Severino Carvalho



Fls 1-37
Borrão

IMPOSTO DO SELLO
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE
DR EPITACIO PESSOA
13 DE ABRIL DE 1919
200 REIS.

2º Traslado

Escriptura publica de rectificação e ratificação que em minhas notas fazem a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil como abaixo se declara.

Saibam quantos este virem que no anno de mil novecentos e vinte e um, aos seis dias do mez de Outubro do dito anno, nesta cidade da Parahyba do Norte, capital do Estado do mesmo nome pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, neste Estado, onde eu Tabellião fui vindo, por mim foi pedida esta escriptura, a mim distribuida, por bilhete, nº 111 que fica archivado; por parte foram a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representadas respectivamente pelo Drº Walfredo Guedes Pereira, Prefeito desta cidade, e o Bel João de Andrade Espinola, Procurador Fiscal da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, neste Estado, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé; perante as quaes por elles me foi dito que rectificando a escriptura lavrada nestas notas, aos quinze dias de Setembro proximo passado, deste anno de mil novecentos e vinte e um, pela qual a Prefeitura Municipal desta cidade, vendera a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o predio e Mercado do Porto e respectivo terreno, á praça

Lourenço de Novembro, desta cidade, pu-
las comprovações e caracteristicos com-
tam da citada escriptura, declarou
que o pagamento da quantia de
doze contos de reis, preço por que-
to foi vendido o predio, deve ser feito por
intermedio do Engenheiro chefe da Com-
missão Administrativa de Estudos e Obras
do Porto deste Estado, unico competente pa-
ra fazer tal pagamento e não como fi-
cou dito ser feito pela Delegacia Fiscal
do Thesouro Nacional neste Estado, fican-
do destarte retificado neste ponto a re-
ferida escriptura e ratificados, porem,
os demais termos e condições da mes-
ma, de que ficará este instrumento,
fazendo parte integrante, para todos os
effeitos de direito. A pedido das partes
lavrei a presente que depois de lida e
achada conforme, acceitaram outorga-
ram e assignaram com as testemunhas
e todos presentes Francisco Dias d'Araujo
e José Firmino de Araujo, residentes nesta
capital: dou fé. Eu Severino Carvalho, Fº
Substº o escrevi. Parahyba 7 de Outubro
de 1921. (Assignados) Dr. Walfredo Guedes
Pereira, Prefeito; João de Andrade Espi-
nola - Procurador Fiscal; Francisco Dias
d'Araujo e José Firmino de Araujo. Em
test. (signal) de verdade. O Fº Substº
Severino Carvalho. Concorda com o
original que me foi presente. Re-
gistro: I. Araujo. Paraiso,

IMPOSTO DO SELLO
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE
DR. EPITACIO PESSOA
13 DE ABRIL DE 1919
200 REIS.

(39) Fls 9 38

Parahyba 1 de Outubro de 1921. Illm Exm Snr Dr Dr Chefe Supremo

THESOURO NACIONAL BRASIL 600 REIS 600 REIS

Serenino Carvalho

Certifico que fiz as divisas alludidas no respectivo registro: Dou fé.

Parahyba 1 de Outubro 1921. Augusto Serenino Carvalho

(40) 39

DER

DD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

na PARAIBA

Nº 54

João Pessôa, 2 de abril de 1941

Ref.
25 ABR 1941
Mar. Aranha
25-4-41

PROTOCOLO DO EXPEDIENTE
22 ABR. 1941
N.º 2187

22/4/Zd./41

Sr. Chefe da Divisão de Cadastro e Registo da Diretoria do Dominio da União.

Dando cumprimento ás recomendações contidas no oficio n. 1.027, de 8 de agosto de 1940, dessa Divisão, remeto-vos sete(7) certidões de títulos dos seguintes bens da União, devidamente transcritos no Registo Geral de Imóveis, todos situados nesta capital:

1- Terreno proveniente da demolição do prédio n. 380 da rua Barão do Triunfo, desapropriado conjuntamente com um grande galpão, s/n, da travéssa da Bôa-Vista, posteriormente demolido; antigos lotes ns. 1 e 3, hoje ocupados com parte do edificio da Capitania dos Portos dêste Estado(proc.543/939-S.R.D.U. encaminhado a essa Diretoria p/reméssa n. 1, de 14-2-940, dêste Serviço); e sob as fichas ns. 3.011 e 3.012 de registo nessa Divisão.

2- Terreno proveniente da demolição do prédio n. 364 da rua Barão do Triunfo; antigo lote n. 2, atualmente ocupado com parte do mesmo edificio da Capitania; e sob a ficha n. 3.013.

3- Terreno beneficiado com o prédio n. 212 da rua Maciel Pinheiro, onde se acha instalada a Agência Postal e Telegráfica do Varadouro, nesta capital; e sob a ficha n. 3.016.

4- Terreno proveniente da demolição do prédio n. 222 da rua Maciel Pinheiro; e sob a ficha n. 3.017.

5- Terreno beneficiado com os prédios ns. 62 e 66, idem

com os de ns. 70,72 e 76, idem com os de ns. 80,84 e 88, e idem com o de n. 104, todos situados á rua Dezembargador Trindade e conjuntamente desapropriados; sob as fichas ns. 3.018 a 3.021.

6- Terreno beneficiado com o prédio n. 16 da praça Álvaro Machado, atualmente ocupado com o almoxarifado do 2º Distrito da Inspetoria Federal das Obras Contra as Sêcas, com séde nesta capital; e sob a ficha n. 3.023.

7- Prédio denominado "Mercado do Pôrto", sito á praça 15 de Novembro, em terreno de marinha á mg. d. do rio Sanhauá; e sob a ficha n. 3.025 de registo nessa Divisão.

Outros títulos de imóveis da União, já conseguidos por esta chefía, serão oportunamente encaminhados a essa Divisão, anéxos aos respectivos processos.

Informo-vos ainda que as escrituras óra enviadas se encontram anéxas ao processo remetido a essa Diretoria pelo oficio n. 205, de 5 de abril de 1938, do sr. Delegado Fiscal, nêste Estado.

Atenciosas saudações.

Antonio G. Vieira de Souza

(Antônio G. Vieira de Souza)
Chefe Regional.

-AGVS-

(42)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo 3.189-T/41.

Pelo Ofício junto o Sr. Chefe do Serviço Regional na Paraíba remete certidões de títulos dos bens da União devidamente transcritos no Registo Geral de Imóveis.

Tendo sido extraídas cópias dos respectivos títulos as quais foram arquivadas em pastas próprias sob os nºs 667 a 693 e estando todos os imóveis devidamente registados nesta Secção em fichas sob os números 3.011, 3.012, 3.013, 3.016, 3.017, 3.018, 3.019, 3.020, 3.021, 3.023 e 3.025 respectivamente, - penso que o presente processo poderá ser mandado arquivar.

Secção de Registo, 8-5-41.
Joaquim Pereira da Costa.
aux. adm. VIII.-

De acordo. Proceda o auxiliar administrativo Joaquim Pereira da Costa a verificação dos títulos em questão encontrados devidamente registados. À consideração do Sr. Chefe da Divisão.

Secção de Registo, 8-5-41.

Chefe.

De acordo.-

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 9 de maio de 1941

CHEFE DA DIVISÃO